



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Conselheiro Lafaiete
R. Padre Teófilo Reyn, 441 - Bairro São Dimas - CEP 36407-122 - Conselheiro Lafaiete - MG
3137624908 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 005 DE 04 DE ABRIL DE 2022

PROGRAMA SUPLEMENTAR DE MONITORIA ESPECÍFICO PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES INGRESSANTES DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO DO IFMG CAMPUS CONSELHEIRO LAFAIETE

Dispõe sobre a abertura de vagas suplementares para a função de monitoria na disciplina de Matemática para os Cursos Técnicos Integrados em Mecânica e Eletrotécnica ofertadas no ano letivo 2022 no IFMG Campus Conselheiro Lafaiete, conforme regras estabelecidas na Instrução Normativa PROEN nº 1/2020 e no Edital PROEN nº 27/2022.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS CONSELHEIRO LAFAIETE, por intermédio do Diretor de Campus Rodrigo de Andrade Reis, reconduzido ao cargo pela Portaria IFMG nº 183, de 12/02/2020, com vigência de 02/01/2020 a 22/09/2023, publicada no DOU de 13/02/2020, Edição 31, Seção 2, pág. 26, no uso das atribuições conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria do IFMG nº 805, 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, pela Portaria do IFMG nº 1078, de 29 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e pela Portaria do IFMG nº 122, de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 02 de fevereiro de 2017, Seção 1, p.p. 34-35, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61, parágrafo 5º do Regimento geral do IFMG, aprovado pela Resolução CS/IFMG Nº 015 de 15 de Junho de 2016, torna público que estarão abertas as inscrições destinadas à seleção de candidatos ao Programa Suplementar de Monitoria para atuação no ano letivo 2022, especificamente para as disciplinas Matemática I e Língua Portuguesa I dos cursos Técnicos Integrados em Mecânica e Eletrotécnica, observadas as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital visa organizar ação de apoio aos estudantes ingressantes nas Turmas de 1ª Série do Curso Técnico Integrado em Mecânica (A e B) e na Turma de 1ª Série do Curso Técnico Integrado em Eletrotécnica, por meio de programa especial de monitorias, em caráter emergencial, a fim de reduzir os impactos negativos na aprendizagem durante o período da pandemia de Covid-19, na área de Matemática.

1.2 Busca-se, complementarmente, contribuir para redução dos índices de repetência e evasão no referido curso, além de ampliar a motivação e o interesse dos estudantes por meio da participação na vida acadêmica preferencialmente com atividades extraclasse.

1.3 Os recursos financeiros alocados especificamente para a seleção de Monitores com bolsa serão advindos da Diretoria de Assuntos Estudantis, destinados compulsoriamente ao pagamento das bolsas.

1.4 O presente edital está organizado conforme as regras contidas na Instrução Normativa nº 1/2020 e no Edital nº 27/2022 da Pró-Reitoria de Ensino do IFMG.

2. OS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1 São objetivos deste edital:

I. receber as inscrições de candidatos interessados em desempenhar a função de monitor para a disciplina Matemática I dos cursos Técnicos Integrados em Mecânica e Eletrotécnica ofertados pelo IFMG Campus Conselheiro Lafaiete;

II. disponibilizar oportunidades de crescimento acadêmico e profissional para os discentes participantes do programa;

III. incrementar a qualidade das aulas práticas ofertadas pela instituição; e

IV. favorecer as políticas de permanência de discentes no campus.

2.2 A inscrição do candidato implicará em pleno conhecimento e aceite das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.3 O valor atual da bolsa de monitoria é de **R\$ 161,00** (cento e sessenta e um reais) para uma carga horária semanal de **8 (oito) horas**.

2.4 Se o valor da bolsa for reajustado pela Diretoria de Assistência Estudantil do IFMG, o Campus Conselheiro Lafaiete fará a correta adequação, conforme determinação institucional.

2.5 A carga horária semanal de atividades do(a) monitor(a) poderá envolver planejamento das atividades, reuniões, atendimento aos alunos da disciplina e outras atividades consideradas relevantes pelo professor-orientador.

2.6 As atividades dos monitores terão início no mês de abril e poderão se estender até o mês de dezembro de 2022.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas vagas para monitorias REMUNERADAS, sendo orientadores os respectivos professores da disciplina de Matemática 1.

3.2 Conforme Edital PROEN nº 27/2022, poderão se candidatar às vagas de monitoria REMUNERADA os estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível médio do IFMG, aptos a desenvolver ações de monitoria a estudantes ingressantes no primeiro ano dos cursos técnicos integrados ofertados pelo IFMG.

3.3 Ao final do ano letivo, os monitores farão jus a uma declaração de execução de atividades de monitoria com a respectiva carga horária.

3.4 A carga horária constante na declaração poderá ser contabilizada como atividades complementares para a integralização do curso, respeitadas as regras contidas nos respectivos projetos pedagógicos dos cursos Técnicos do IFMG Campus Conselheiro Lafaiete.

3.5 O(a) aluno(a) monitor(a) não possuirá nenhum vínculo empregatício com o IFMG campus Conselheiro Lafaiete.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 06/04 a 08/04/2022, exclusivamente via formulário eletrônico disponível no endereço https://docs.google.com/forms/d/1jIZq6n1VZ8rK9CujmkWdPXwBqxFGRs7-4DRJVi_yqsA/edit?usp=sharing.

4.2 Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição extemporânea efetuada diretamente com o professor orientador ou por quaisquer outros meios não previstos neste Edital.

4.3 É vedada a participação de aluno que tenha desistido da atividade de monitoria e/ou tutoria em semestres anteriores, exceto em caso de justificativa formalizada e deferida pela Seção de Ensino do Campus Conselheiro Lafaiete.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) MONITOR(A)

5.1 Conforme Instrução Normativa nº 1/2020, serão responsabilidades assumidas pelo(a) aluno(a) monitor(a):

I. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

II. preencher assiduamente relatório de atividades do(a) monitor(a), informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável (Anexo IV);

III. registrar a frequência dos estudantes à monitoria, conforme os dias de sua realização (Anexo V);

IV. responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor-orientador (Anexo III);

V. entregar à Seção de Ensino, mensalmente, os relatórios e registros previstos nos incisos III, IV e V do presente edital em até 3 (três) dias úteis do mês subsequente, a fim de que o setor possa proceder ao pagamento da bolsa;

VI. cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador. O horário das atividades do(a) aluno(a) monitor(a) não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;

VII. ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas na Instrução Normativa nº 1/2020.

5.1.1 Sob nenhuma hipótese o(a) monitor(a) poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como é vedado o exercício de atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor-orientador.

5.2 O(a) aluno(a) admitido(a) no **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA** poderá ser desligado do mesmo a qualquer momento se incorrer nas seguintes situações:

I. por indicação do professor-orientador, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria;

II. por suspensão imposta ao(a) aluno(a)-monitor(a);

III. por trancamento de matrícula do(a) aluno(a)-monitor(a);

III. por obtenção de frequência do(a) monitor(a) inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada período letivo;

IV. por não cumprir as exigências do Programa de Monitoria; e

V. por solicitação de desligamento apresentada pelo(a) aluno(a) ao professor-orientador.

5.2.1 No caso de monitoria remunerada, o cancelamento da monitoria resultará no cancelamento automático da bolsa.

5.3 O(a) monitor(a) selecionado(a) assinará Termo de Compromisso concordando com as condições expressas neste Edital.

5.4 Os discentes do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA estão sujeitos às mesmas normas disciplinares dos demais discentes da instituição.

5.5 É vedada a acumulação de Bolsa Monitoria com bolsas de outros programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil do IFMG.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR-ORIENTADOR

6.1 Conforme Instrução Normativa nº 1/2020, serão responsabilidades assumidas pelo professor- orientador:

I. selecionar o(a) aluno(a) candidato(a) à atividade de monitoria;

II. acompanhar e orientar o(a) aluno(a)-monitor(a) na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo semestralmente a ficha de avaliação;

III. incentivar e cobrar a frequência dos estudantes indicados às atividades de monitoria;

IV. elaborar e acompanhar plano de trabalho mensal de monitoria (Anexo III);

V. comunicar à Seção de Ensino do IFMG Campus Conselheiro Lafaiete eventuais alterações nas atribuições do(a) monitor(a), substituição de bolsistas e/ou cancelamento de bolsas.

VI. produzir, semestralmente, junto ao colegiado de curso, relatório sobre o desenvolvimento e resultado do Programa de Monitoria.

6.2 O professor-orientador será o professor responsável pela disciplina, salvo exceções aprovadas pelo Colegiado do Curso.

6.3 O professor-orientador assinará, junto ao Termo de Compromisso do monitor, um Termo de Compromisso e Aceite de Orientação.

6.4 As disciplinas com inscrições abertas para vagas de monitoria remunerada constam no Anexo I deste Edital.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será conduzida pelo professor-orientador conforme critérios disponíveis no Anexo I deste Edital.

7.2 O(a) aluno(a) selecionado(a) para a vaga de monitoria remunerada, após efetuadas as atividades relativas à função e a entrega da documentação comprobatória (Anexos III, IV e V), fará jus a receber, no mês subsequente, o valor referente à bolsa, conforme subitem 2.3.

7.3 As declarações para os(as) alunos(as)-monitores(as) e para os professores-orientadores serão produzidas pela Seção de Ensino do IFMG Campus Conselheiro Lafaiete no decorrer do semestre posterior ao desenvolvimento das atividades.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado preliminar do presente Edital será divulgado na página eletrônica do IFMG Campus Conselheiro Lafaiete (<https://www.ifmg.edu.br/conselheirolafaiete>) a partir do dia 11 de abril de 2022.

8.2 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar. Para tanto, o candidato deverá utilizar o modelo que consta no Anexo II e enviar e- mail para ensino.conselheirolafaiete@ifmg.edu.br, com o título: RECURSO AO EDITAL 005/2022.

8.3 O resultado da análise do recurso será enviado ao candidato impetrante pelo e-mail informado no ato da inscrição.

8.3.1 Não caberá recurso à resposta de recurso já analisado.

8.4 O resultado final do presente Edital será divulgado na página eletrônica do IFMG Campus Conselheiro Lafaiete (<https://www.ifmg.edu.br/conselheirolafaiete>) após o prazo recursal contra o resultado preliminar.

8.4.1 Não caberá recurso contra o resultado final.

8.5 Caberá ao(a) aluno(a) candidato(a) à vaga(s) de monitoria acompanhar os resultados deste processo seletivo divulgados na página institucional do IFMG Campus Conselheiro Lafaiete

(<https://www.ifmg.edu.br/conselheirolafaiete>), bem como tomar as providências necessárias em cada etapa disciplinadas por este Edital.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 A validade deste processo seletivo finaliza em dezembro de 2022, conforme calendário acadêmico aprovado pelo Conselho Acadêmico do IFMG Campus Avançado Conselheiro Lafaiete.

9.2 Caso haja a necessidade de estender o ano letivo de 2022 e mediante atualização do calendário acadêmico pelo Conselho Acadêmico do IFMG campus Conselheiro Lafaiete, os efeitos legais deste Edital acompanharão as datas do novo calendário acadêmico de 2022.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Seção de Ensino do IFMG Campus Conselheiro Lafaiete.

Rodrigo de Andrade Reis
Diretor de *Campus*
IFMG *Campus* Conselheiro Lafaiete

Conselheiro Lafaiete, 04 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Andrade Reis, Diretor(a) Geral - Campus Avançado Conselheiro Lafaiete**, em 04/04/2022, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1148958** e o código CRC **5D6B4386**.

23809.000151/2022-81

1148958v1